LEI Nº 313

Texto original da Lei nº 313, de 31 de outubro de 1961

(Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercicio de 1.962)

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Piumhy, para o exercicio de 1.962, é orçada em Cr$8.769.880,00 (oito milhões setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinária

Receita Tributária	Cr$3.940.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 30.000,00
Receita Industrial	Cr$1.756.000,00
Receitas Diversas	Cr$2.493.880,00
Soma	Cr$8.219.880,00

Receita Extraordinária

Sub-titulos Diversos	Cr$ 550.000,00
Total da Receita	Cr$8.769.880,00

Art. 2º - A Despesa do Municipio de Piumhy para o exercicio de 1962, é fixada em Cr$8.769.880,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Administração Geral	Cr$ 477.740,00
Exação e Fiscalização Financeira	Cr$ 391.200,00
Segurança Pública e Assistência Social	Cr$ 80.900,00
Educação Pública	Cr$1.019.000,00
Saúde Pública	Cr$ 68.000,00
Serviços Industriais	Cr$1.633.560,00
Divida Publica	Cr$ 531.531,50
Serviços de Utilidade Publica	Cr$3.978.800,00
Encargos Diversos	Cr$ 589.148,50
Total da Despesa	Cr$8.769.880,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, quando devidamente comprovados, a partir de 1º de julho, até o limite máximo de 30% (Trinta por cento) do orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy 31 de Outubro de 1.961

ass. José Neca da Costa - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.